



Prefeitura de Piracanjuba  
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 444/2017  
14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Piracanjuba - GO, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

CERTIFICO que na data 14/12/17  
foi publicado no Diário Oficial ( )  
/ Site ( ) desta Prefeitura ( )  
Decreto nº 444/2017  
de nº 444 do dia 14/12/2017  
Piracanjuba 14/12/2017  
Secretário da Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, caso haja necessidade, devendo dar ampla publicidade.

Parágrafo Único. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, desde que



Prefeitura de Piracanjuba  
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

---

não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Piracanjuba